



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -

LEI Nº 1.053/2016 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº
1.042, DE 07 DE JUNHO DE 2016 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º O Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.042, de 2.016 passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de São Gabriel do Oeste, autorizado a realizar permuta de uma parte a ser desmembrada do lote de terreno 04 da quadra 40 do Loteamento Primo Maffissoni de propriedade do município, medindo 170,28m² matrícula nº 9.778, por uma parte a ser desmembrada do lote de terreno 17 da quadra 40 do Loteamento Jardim Alvorada medindo 170,55m² de propriedade de Flávio Tadeu Kowaleski, matrícula nº 13.052.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 07 de novembro de 2016.


ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:AA6505AE

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE CONVENIO

Republicação por incorreção- publicado originalmente no Diário dos Municípios nº 1683 de 15/09/2016- p. 27

Extrato do Convênio

Convênio nº 017/2016

Processo administrativo: nº 36.538/2016-SEMAS

Concedente: Município de São Gabriel do Oeste

Interviente: Fundo Municipal de Assistência Social

Conveniente: Associação “Construtores de Um Mundo Melhor” - ACMM

Objeto: Transferência de recursos financeiros da **Concedente** a **Conveniente**, para despesas de custeio, visando a execução do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, em regime de cooperação mútua com a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste Instrumento independentemente de sua transcrição.

Fundamentação legal: Lei Municipal nº 767, de 24 de maio de 2010, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Assistência Social, a Deliberação nº 045/2014 do Conselho Municipal de Assistência Social de 12 de dezembro de 2014, o Decreto Municipal nº 713 de 02 de maio de 2014.

Dotação orçamentária:

020400	Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0004.2034.0001	Serv. Convivência e Fortalecimento de Vínculos
3.3.50.43.00	Subvenções sociais

Valor: O valor total do presente convênio é de **RS 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais)**, que será repassado em uma única parcela, conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

Prazo de vigência: O presente convênio vigorará até a data de 30 de novembro de 2016, a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, caso haja interesse entre as partes.

Assinantes: Adão Unírio Rolim /Sônia M. Candeloro/ Rita Lucia Guimarães H. Gutierrez.

Data da assinatura: 14 de setembro de 2016.

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:B51810D7

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI Nº 1.053/2016

Lei nº 1.053/2016 de 07 de novembro de 2016.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.042, de 07 de junho de 2016 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º O Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.042, de 2.016 passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de São Gabriel do Oeste, autorizado a realizar permuta de uma parte a ser desmembrada do lote de terreno 04 da quadra 40 do Loteamento Primo Maffissoni de propriedade do município, medindo 170,28m² matrícula nº 9.778, por uma parte a ser desmembrada do lote de terreno 17 da quadra 40 do Loteamento Jardim Alvorada medindo 170,55m² de propriedade de Flávio Tadeu Kowaleski, matrícula nº 13.052.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 07 de novembro de 2016.

ADÃO UNÍRIO ROLIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:B074633C

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI Nº 1.054/2016

Lei nº 1.054/2016 de 07 de novembro de 2016.

Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação “GRUPO AMOR PEDAGÓGICO”, com sede na Rua das Curruiras nº 669 – Bairro Jardim Gramado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.273.075/0001-74.

Art. 2º A presente Lei terá vigência enquanto existir em funcionamento a Associação “GRUPO AMOR PEDAGÓGICO” em São Gabriel do Oeste-MS.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 07 de novembro de 2016.

ADÃO UNÍRIO ROLIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:2C1EE67D

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI Nº 1.055/2016

Lei nº 1.055/2016 de 07 de novembro de 2016.

Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação “CONSTRUTORES DE UM MUNDO MELHOR”, com sede na Rua Papagaio nº 632 – Bairro Jardim Gramado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.273.161/0001-87.

Art. 2º A presente Lei terá vigência enquanto existir em funcionamento a Associação “CONSTRUTORES DE UM MUNDO MELHOR” em São Gabriel do Oeste-MS.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 07 de novembro de 2016.

ADÃO UNÍRIO ROLIM

Prefeito Municipal